



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 2236

DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

Certifico que este documento atende
Exposto, de acordo com a Lei
Municipal n.º 265/03, no quadro de
mural da Câmara de Vereadores
durante 30 dias, a contar
de 24 / 10 / 23

Autoriza a contratação temporária
de professor(a) nível 2 –Português,
de excepcional interesse público e
dá outras providências.


Rubrica Responsável

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado
do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidor, pelo
prazo de 6 (seis) meses, ou enquanto perdurara licença maternidade da servidora
municipal **CAMILA FERREIRA RODRIGUES**, conforme a seguir discriminado, de
acordo com o artigo 198 da Lei Municipal nº 830/2009:

§ 1º Fica contratado o seguinte cargo:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NÍVEL	HORAS
01	Professor (a)	Nível 2 – Português	20

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei,
é facultada a contratação de novo servidor (a) em substituição ao mesmo, respeitado o
mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º A contratação especificada nesta lei seguirá a ordem de
Processo Seletivo Simplificado, pois não há concurso vigente para o cargo no momento.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias.

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai Estado do Rio Grande do Sul

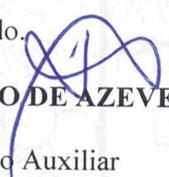
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 23 de outubro de 2023.



ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.



JANICE MACHADO DE AZEVEDO

Agente Administrativo Auxiliar

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores.

Visa o presente projeto autorização legislativa para a contratação temporária de Professora Nível 2 – Português, de excepcional interesse público e dá outras providências.

A referida contratação visa substituir servidora do quadro **CAMILA FERREIRA RODRIGUES**, pelo prazo de 6 (seis) meses, ou enquanto perdurara licença maternidade da servidora municipal.

Nossos alunos não podem ficar sem o atendimento, sendo o presente projeto de caráter emergencial e de relevante interesse público, sendo desnecessário tecer maiores justificativas a seu respeito e necessidade.

Com base em todos esses aspectos é que estamos encaminhando o presente projeto para análise deste Poder Legislativo Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 13 de outubro de 2023.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal